



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011/ MPPB/PGJ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011 - MPPB/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF nº 414.532.044-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.629/0001-45, Inscrição Estadual nº 16.152.088-0, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas nº 183, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-240, representada pelo seu sócio, o Sr. **CARLOS EDUARDO DONTAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.814.669-0-SSP/SP e do CPF.: 170.370.708-74, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/11817, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 023/2011, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição, eventual e futura, de **PNEUS E CÂMARAS DE AR COM INSTALAÇÃO, BATERIAS, KITS DE TRANSMISSÃO, ÓLEO PARA MOTOR, PATIM DE FREIO, PASTILHA DE FREIO e VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos itens adquiridos, conforme informações do Departamento de Serviços Gerais;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de empenho, via fax, pelo Departamento de Serviços Gerais;
- d) Fornecer os materiais solicitados conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na

execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Entregar todos os itens integrantes dos Lotes do Pregão Presencial N.º 023/2011, quando for requerido, sem quaisquer ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.

i) Substituir, na hipótese de constatação de anomalias, os materiais que forem rejeitados, em parte ou no todo, sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da comunicação do MPPB.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias úteis, no endereço anteriormente citado, sem quaisquer ônus para o MPPB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 023/2011, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento Transportes e Veículos juntamente com o Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, após conferência do cumprimento das exigências do termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de bens rejeitados ou defeituosos, o FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor do respectivo lote, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguintes quadros:

### LOTE I

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
1	1	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-19M/C 52P	UNID.	52	215,00	11.180,00	Levourin	Honda: Bros NXR 150
	2	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/90-17M/C 60P	UNID.	52	270,00	14.040,00	Levourin	
	3	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-18M/C 47P	UNID.	23	110,00	2.530,00	Levourin	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	4	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-18M/C 57P	UNID.	23	130,00	2.990,00	Levourin	
	5	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 60/100-17 33L	UNID.	2	96,00	192,00	Levourin	
	6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-14M/C 49L	UNID.	2	112,00	224,00	Levourin	Honda: C-100 Biz
1	7	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-19M/C 52P	UNID.	52	30,00	1.560,00	Levourin	Honda: Bros NXR 150
	8	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/90-17M/C 60P	UNID.	52	35,00	1.820,00	Levourin	
	9	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-18M/C 47P	UNID.	23	27,00	621,00	Y-Teq	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150 Titan – CG 125 Fan
	10	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90-18M/C 57P	UNID.	23	27,00	621,00	Y-Teq	
	11	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 60/100-17 33L	UNID.	2	26,00	52,00	Maggion	Honda: C-100 Biz
	12	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/100-14M/C 49L	UNID.	2	27,00	54,00	Maggion	

TOTAL 35.884,00

**LOTE II**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
2	1	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/90-21 48T	UNID.	5	219,00	1.095,00	Y-Teq	Yamaha: XTZ 125
	2	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/80-18 58T	UNID.	5	300,00	1.500,00	Y-Teq	
2	3	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 80/90-21 48T	UNID.	5	35,00	175,00	Y-Teq	Yamaha: XTZ 125
	4	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/80-18 58T	UNID.	5	35,00	175,00	Y-Teq	
<b>TOTAL</b>						<b>2.945,00</b>		

**LOTE III**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
3	1	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	42	113,00	4.746,00	Yuasa	Honda Bros NXR 150
	2	Bateria 12V – 2,5Ah	UNID.	8	67,00	536,00	Yuasa	Honda CG 125 Cargo
	3	Bateria 12V – 2,5Ah	UNID.	1	67,00	67,00	Yuasa	Honda C-100 Biz
	4	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	1	115,00	115,00	Yuasa	Honda CG 150 Titan
	5	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	3	115,00	345,00	Yuasa	Honda CG 125 Titan
	6	Bateria 12V – 4Ah	UNID.	6	115,00	690,00	Yuasa	Honda CG 125 Fan
<b>TOTAL</b>						<b>6.499,00</b>		

**LOTE IV**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
4	1	Bateria 12V – 5Ah	UNID.	3	104,00	312,00	Yuasa	Yamaha XTZ 125
<b>TOTAL</b>						<b>312,00</b>		

**LOTE V**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
5	1	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	105	100,00	10.500,00	Rifel	Honda Bros NXR 150
	2	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	12	82,00	984,00	Rifel	Honda CG 125 Cargo
	3	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	2	67,00	134,00	Rifel	Honda C-100 Biz
	4	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	2	75,00	150,00	Rifel	Honda CG 150 Titan
	5	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	6	74,00	444,00	Rifel	Honda CG 125 Titan
	6	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	12	74,00	888,00	Rifel	Honda CG 125 Fan
<b>TOTAL</b>						<b>13.100,00</b>		

**LOTE VI**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
6	1	Kit Relação de Transmissão Aço 1045 (corrente, coroa e pinhão)	UNID.	6	116,00	696,00	Rifel	Yamaha XTZ 125
<b>TOTAL</b>						<b>696,00</b>		

**LOTE VII**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
7	1	Óleo para motor 4 tempos 20W-50	LITRO	538 litros	14,00	7.532,00	Yamalube	Honda Bros NXR 150 Honda CG 125 Cargo Honda C-100 Biz Honda CG 150 Titan Honda CG 125 Titan Honda CG 125 Fan Yamaha XTZ 125
<b>TOTAL</b>						<b>7.532,00</b>		

**LOTE VIII**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
8	1	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	52	24,00	1.248,00	Cobreq	Honda: Bros NXR 150
	2	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	52	22,00	1.144,00	Cobreq	
	3	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	19	24,00	456,00	Cobreq	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150
	4	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	19	20,00	380,00	Cobreq	Titan – CG 125 Fan
	5	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	22,00	44,00	Cobreq	Honda: C-100
	6	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	22,00	44,00	Cobreq	Biz
8	7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	52	26,00	1.352,00	Cobreq	Honda: Bros
	8	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	52	23,00	1.196,00	Cobreq	NXR 150
	9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	19	24,00	456,00	Cobreq	Honda: CG 125 Cargo – CG 125 Titan – CG 150
	10	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	19	22,00	418,00	Cobreq	Titan – CG 125 Fan
	11	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	22,00	44,00	Cobreq	Honda: C-100
	12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	22,00	44,00	Cobreq	Biz
<b>TOTAL</b>						<b>6.826,00</b>		

**LOTE X**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
10	1	VELAS DE IGNIÇÃO DPR8EA-9	UNID.	53	22,00	1.166,00	NGK	Honda Bros NXR 150
	2	VELAS DE IGNIÇÃO CPR8EA-9	UNID.	10	25,00	250,00	NGK	Honda CG 125 Cargo
	3	VELAS DE IGNIÇÃO C6HSA	UNID.	2	12,00	24,00	NGK	Honda C-100 Biz
	4	VELAS DE IGNIÇÃO DPR8EA-9	UNID.	2	22,00	44,00	NGK	Honda CG 150 Titan
	5	VELAS DE IGNIÇÃO DP8EA-9	UNID.	4	17,00	68,00	NGK	Honda CG 125 Titan
	6	VELAS DE IGNIÇÃO CPR8EA-9	UNID.	8	25,00	200,00	NGK	Honda CG 125 Fan
<b>TOTAL</b>						<b>1.752,00</b>		

**LOTE XI**

Lote	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Motocicleta Marca/Modelo
11	1	VELAS DE IGNIÇÃO CR7HSA	UNID.	6	12,00	72,00	NGK	Yamaha XTZ 125
<b>TOTAL</b>						<b>72,00</b>		

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se as

condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

##### **I - Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

2. Caso o fornecedor não entregue os materiais no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor, além de juros de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
3. Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
4. Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
5. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pela partes:

- a) Processo N.º 2011/12265;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 023/2011 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedorora

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CARLOS EDUARDO DONTAL  
JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011/ MPPB/PGJ**